Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal Pleno

ACÓRDÃO - AC00 - 707/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/3158/2020
PROTOCOLO	: 2030008
TIPO DE PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
ÓRGÃO	: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGESUL
JURISDICIONADO	: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO
RELATOR	: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – RESULTADOS DO EXERCÍCIO – CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE – CONTAS REGULARES.

Encaminhadas as peças exigidas na prestação de contas de gestão revelando conformidade dos atos com a legislação vigente, as contas são declaradas como contas regulares, sem prejuízo das cominações anteriores ou posteriores impostas em julgamentos de outros processos.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 1ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, realizada de 11 a 13 de abril de 2022, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em declarar as contas da **Agência Estadual de Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul-AGESUL**, referente ao exercício financeiro de **2019,** sob a responsabilidade do Sr. **Luis Roberto Martins de Araújo**, Diretor-Presidente, como **contas regulares**, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, dando quitação ao responsável, conforme regra do art. 59, § 1º, I, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das cominações anteriores ou posteriores, impostas em julgamentos de outros processos.

Campo Grande, 13 de abril de 2022.

Conselheiro **Marcio Campos Monteiro** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro – Relator

Cuida-se da prestação de contas da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul-AGESUL, referente ao exercício financeiro de 2019, gestão do Sr. Luis Roberto Martins de Araújo, Diretor-Presidente, à época.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Contas de Governo e de Gestão-Coordenadoria de Contas do Estado, por meio da análise nº. 20155/2021, peça 43, constatou que a Prestação de Contas reúne condições técnicas para serem consideradas regulares por este Tribunal.

A Auditoria, por meio do Parecer LLRP – 9820/2021, peça nº 44, e o Ministério Público de Contas, através do Parecer 2º PRC – 11910/2021, peça nº 45, opinaram pela regularidade destas contas anuais de gestão.

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro – Relator

FUNDAMENTAÇÃO

A prestação de contas contém as peças exigidas nos artigos 101 a 105 da Lei Federal nº 4.320/64.

Analisando com acuidade e subsidiado pelas conclusões técnicas da Divisão de Fiscalização de Contas de Governo e de Gestão-Coordenadoria de Contas do Estado, Auditoria e Ministério Público de Contas, foi constatado que os resultados finais do exercício foram demonstrados nos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 4.320/64.

1. ORÇAMENTO

Os quadros demonstrativos apresentam o orçamento inicial destinado à Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul-AGESUL, um montante de R$ 291.632.100,00 (duzentos e noventa e um milhões, seiscentos e trinta e dois mil e cem reais) havendo no decorrer do exercício alterações, ficando com o montante de R$ 301.351.543,00 (trezentos e um milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais), em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, peça nº 18.

2. BALANÇO GERAL

O Balanço Patrimonial do exercício de 2019 apresenta o Ativo Circulante em Caixa e Equivalentes de Caixa o valor de R$ 46.025.162,14 (quarenta e seis milhões, vinte e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e catorze centavos), conferindo com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, peça nº 19.

3. SALDO PATRIMONIAL

O Saldo Patrimonial do exercício apresentou um superávit na importância de R$ 364.702.331,75 (trezentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstrado a seguir:

Saldo do Exercício Anterior – 2018	1.924.320.092,18
Resultado Patrimonial do Exercício	364.702.331,75
Ajuste de Exercícios Anteriores	
Saldo Patrimonial do Exercício – 2019	**2.289.022.423,93**

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 – Peça 20

4. CONCLUSÃO

Em razão das análises efetuadas e entendimentos manifestados pelos órgãos de apoio, todas as peças contábeis encontram-se respaldadas na Constituição Federal e Lei Federal nº 4.320/64, portanto, em conformidade com a legislação vigente.

Desta forma, ficou evidente a regularidade das contas da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul-AGESUL, do exercício de 2019.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho a manifestação da equipe da Divisão de Fiscalização de Contas de Governo e de Gestão-Coordenadoria de Contas do Estado, o Parecer da Auditoria e do Ministério Público de Contas e **VOTO** no seguinte sentido:

I - Que as contas da Agência Estadual de Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul-AGESUL, referente ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade do Sr. Luis Roberto Martins de Araújo, Diretor-Presidente, CPF nº 108.930.081-68, sejam julgadas como **CONTAS REGULARES**, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, dando quitação ao responsável,

conforme regra do art. 59, § 1º, I, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das cominações anteriores ou posteriores, impostas em julgamentos de outros processos;

II - Pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, na forma do que prevê o art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade da prestação de contas anual de gestão.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros, Waldir Neves Barbosa, Ronaldo Chadid, Osmar Domingues Jeronymo, Jerson Domingos e Flávio Kayatt.

Presente, o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, José Aêdo Camilo.

Campo Grande, 13 de abril de 2022.

Conselheiro **MARCIO CAMPOS MONTEIRO**

Relator

NCB / VAB/dssm